EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Processo nº 135/2026

Início de recebimento de propostas: 16h00 do dia 17/11/2026

Fim de recebimento de Propostas: 10h59 do dia 04/12/2026

Início fase de lances: 11h00 do dia 04/12/2026

Tipo: **CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n°147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL

1.1. A sessão pública será realizada através do *site* www.novobbmnet.com.br,

1.2. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horario, devidamente informados via chat.

2 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para modernização das quadras poliesportivas, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos.

►Quanto ao projeto, este poderá ser adquirido no Departamento de Engenharia, através de requisição, sendo que os interessados deverão fornecer cd/pen drive para reprodução dele.

►É de responsabilidade da Empresa à plotagem e ou impressão das pranchas do projeto com todos os detalhes.

►As obras e serviços ora contratados deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do edital.

►Eventuais dúvidas ou divergências quanto às especificações técnicas ou anexos deste edital deverão ser dirimidas junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura.

2.2.3 O valor estimado para execução dos serviços é de R$ 505.149,21 (quinhentos e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), sendo R$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) pagos com recurso federal e R$ 115.549,21 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) com recursos próprios do município.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br**.**

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 –CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço com valor global do objeto, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. O arquivo da Proposta Inicial de Preços deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequada**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro

5.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.1.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.5. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no Edital serão desconsiderados.

5.7. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Planilhas de Quantidades e Preços, totalmente preenchidas, de acordo com os Anexos deste Edital, relatando os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, descriminando o valor de **cada item em moeda corrente nacional, com BDI incluso (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.)**;

b) Cronograma físico-financeiro completo e detalhado (modelo anexo), dentro do prazo determinado para a execução da obra.

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todosos ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) O prazo de vigência e execução dos serviços serão de 03 (três) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

f) O local da obra será na localidade prevista no projeto básico e demais documentos do processo

5.8. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde quenão comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação

do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será "**ABERTO E FECHADO",** com duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até dez minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior,serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente,a respeito.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para

inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 04 (quatro) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

9.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes a obra licitada.

Atestado de visita técnica ou declaração **do responsável técnico da licitante** de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU em nome do responsável técnico da empresa, no(s) qual(ais) se comprove(m) quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida, que corresponde a 50% do

constante na planilha orçamentária:

- 465,50 m² de execução de telhamento metálico com telhas onduladas

Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CRE ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

9.4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registrona Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancete provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica, com validade de no máximo 90 (noventa) dias.

Os documentos constantes dos itens 9.1 a 9.3 deste edital, poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por tabelião ou por Funcionário do Município ou ainda em formato digital. Sendo que os documentos do item 9.2 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet), ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

9.5 - Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

9.6 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

9.7 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no subitem 9.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.8 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.9 - O prazo de que trata o subitem 9.8 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 9.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.12. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do cadastro da proposta.

9.13 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.14. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.15. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro da proposta.

9.17. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.18. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de 04 (quatro) horas contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Departamento de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item, bem como analise da documentação técnica.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Agente de Contratação, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e odireito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da secretaria requisitante e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pelo próprio secretário**.**

13.3. O secretário requisitante do processo adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, a contar dadata em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 **-** Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.8 - A multa de que trata o item 15.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O responsável técnico pela fiscalização da obra é o Sr. Mauro Roberto Bogado da Cunha – Engenheiro Civil, e pela gestão deste contrato, é o Sr. Douglas Bassetto – Secretário Municipal de Esportes, solicitante do objeto referente a esta licitação.

14 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1.1 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as etapas da execução dos serviços;
14.1.2 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
14.1.3 - Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;
14.1.4 - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
14.1.5 - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrente de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior.
14.1.6 – A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas**, em até 15 (quinze) dias, a contar do início da execução dos serviços, a confecção e instalação de placas indicativas da obra,** contendo as seguintes especificações, nos termos da Lei Municipal nº 1.661/2009:
- Nome da empresa executora da obra;
- Procedência dos recursos;
- Custo total da obra;
- Data do início e prazo limite do término da obra;
- Número de empregos diretos proporcionados pela execução da obra.

15- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos técnicos fornecidos, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores.
15.2 - A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços por ela executados, cabendo à Prefeitura a fiscalização dos mesmos e conclusão pelo recebimento ou rejeição, no todo ou em parte, sem prejuízo da aplicação das sanções para os casos de inadimplemento.
15.3 - A contratada refará às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.
15.4 - Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-los por gerenciamento através de empresa especializada.
15.5 - Concluídos os serviços, procederá à Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão deles, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual serão considerados como definitivamente recebidos, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura.
15.6 - A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar a realização dos serviços e os equipamentos, a fim de se certificar acerca da qualidade, quantidade e do estado de funcionamento dos equipamentos, podendo exigir a substituição imediata dos inservíveis.

16 - FORMA DE FORNECIMENTO:

16.1 - Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal mediante apresentação das medições mensais, planilha de

medição e laudo de vistoria realizado pelo responsável pela obra. Para que o pagamento seja efetuado deverá constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal referente às medições, o respectivo número: Referente à Concorrência Pública nº 010/26 –Processo nº 135/26.

16.2 - Serão realizadas medições, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e apuradas "in loco", pela fiscalização dos serviços. Para efeito das medições, serão considerados os preços unitários propostos pela empresa contratada.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízosà Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitosobservados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço;

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 - A aceitação e o recebimento dos objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2 – O responsável técnico pela fiscalização da obra é o Sr. Mauro Roberto Bogado da Cunha – Engenheiro Civil, e pela gestão deste contrato, é o Sr. Douglas Bassetto – Secretário Municipal de Esportes, solicitante do objeto referente a esta licitação: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados. Caso algum item seja rejeitado, a empresa deverá sanar a irregularidade em até 7 (sete) dias, sob pena deretenção do pagamento mensal.

18.3 – As obras terão início a partir da assinatura da ordem de serviço, sob pena da revogação do mesmo.

18.4 - A obra será executada na localidade conforme projeto básico.

18.5 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo **(Concorrência Eletrônica n° 010/2026 – Processo nº 135/2026).**

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, conforme abaixo:

02.10.01 – Esporte e Lazer
15.452.0020-1.058 – Classificação Funcional.
4.4.90.51.01 –Obras e Instalações.

02.07.01 – Esporte e Lazer
15.452.0020-1.058 – Classificação Funcional.
4.4.90.51.05 –Obras e Instalações.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Cerqueira César.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cerqueira César na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local.

21.8. O Município de Cerqueira César se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO FONE (14) 3714-7200, OU PELO EMAIL: LICITACOES@CERQUEIRACESAR.SP.GOV.BR

21.10 Integra este Edital:

a) **ANEXO I –** Minuto do Contrato

b) **ANEXO II** – Termo de Ciência e Notificação

c) **ANEXO III –** Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Cerqueira César, 17 de novembro de 2026

DOUGLAS BASSETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ___/2026
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE CERQUEIRA CÉSAR E A EMPRESA _____ _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Olimpio Pavan, nº 290, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS BASSETTO**, brasileiro, Secretário Municipal de Esportes e Lazer portador de Cédula de Identidade **RG nº 43.215.408-5**, inscrito no **CPF/MF nº 424.388.868-03**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **_____,** cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, ___ – _____ – _____/__, representada pelo Senhor **_____, _____**, _____, _____, portador do RG _____/__ e do CPF _____-__, residente e domiciliado na _____, nº _____ – _____/__ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 14.133/2021 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Nos termos da **Concorrência Pública nº 010/26 – Processo nº 135/26**, de **04 de dezembro de 2026**, fica a empresa _____, para **contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para modernização de quadras poliesportivas, de acordo com o projeto, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, memorial descritivo e anexos ao edital.**

►As obras e serviços ora contratados deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de contratação da presente obra serão empenhadas através da seguinte dotação orçamentária:
02.10.01 – Esporte e Lazer
15.452.0020-1.058 – Classificação Funcional.
4.4.90.51.01 –Obras e Instalações.

02.07.01 – Esporte e Lazer
15.452.0020-1.058 – Classificação Funcional.
4.4.90.51.05 –Obras e Instalações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL

A contratada ratifica neste ato sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Concorrência Pública nº 010/26 e seus anexos.** Constitui igualmente parte integrante deste contrato a proposta da empresa vencedora do certame, independentemente de transcrição (exceto no que contrariar e/ou conflitar com os instrumentos expedidos pela CONTRATANTE).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global do contrato é de R$ _____ (_____ _____), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS

5.1) As obras e serviços a serem executados pela licitante vencedora, deverão estar rigorosamente de acordo com as normas técnicas da ABNT e dos demais órgãos fiscalizadores, sendo vedada sua subempreita.

5.2) A empresa responsabilizar-se-á pela qualidade e perfeição técnica dos serviços executados, devendo refazê-los à suas expensas, caso se comprove que suas elaborações não seguiram padrões tecnicamente aceitáveis.

5.3) A contratada refará por suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

5.4) Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços, podendo, a seu critério exclusivo, completá-la por gerenciamento através de empresa especializada.

5.5) A qualquer tempo a Municipalidade poderá vistoriar os equipamentos para se certificar da quantidade e do estado de funcionamento deles, exigindo a substituição imediata dos inservíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços serão liberados pelo Setor de Engenharia, com a expedição da competente **Ordem de Serviços pelo Departamento de Engenharia, abrindo-se o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para assinatura, início da execução contratual e apresentação da ART, contados da sua expedição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.**

6.2 - A **CONTRATADA** ficará sujeita às determinações dos fiscais quanto à qualidade da mão-de-obra empregada, do material utilizado e dos serviços executados. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da empresa, quando julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 - Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização a todas as etapas da execução dos serviços;

7.1.2 - Responder pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;

7.1.3 - Arcar com as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou executados de forma incorreta, decorrentes de culpa ou dolo da contratada, com reposição de materiais utilizados;

7.1.4 - Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

7.1.5 - Responsabilizar-se por qualquer despesa oriunda de quaisquer paralisações decorrente de falta de material falta de mão-de-obra, intempéries, caso fortuito ou força maior;

7.1.6 – A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas**, em até 15 (quinze) dias a contar do início da execução dos serviços, a confecção e instalação de placas indicativas da obra,** contendo as seguintes especificações, nos termos da Lei Municipal nº 1.661/2009:

- Nome da empresa executora da obra;
- Procedência dos recursos;
- Custo total da obra;
- Data do início e prazo limite do término da obra;
- Número de empregos diretos proporcionados pela execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREPOSTO

A **CONTRATADA** manterá no local da prestação do serviço preposto habilitado profissionalmente, aceito pela **CONTRATANTE,** para representá-la na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 - O recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita de conclusão da obra/serviços por parte da CONTRATADA.

9.2 - Concluídas as obras e serviços, objeto desta licitação, procederá à Prefeitura exame minucioso a fim de recebê-los definitivamente, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias seguintes ao da entrega da comunicação expressa de conclusão dos mesmos, que nesse sentido fizer a contratada, findo o qual, serão considerados como recebimento definitivo das obras e serviços, independentemente de qualquer outra formalidade por parte da Prefeitura nos termos do artigo 73, I, "b" e parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil pela segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SEGURANÇA E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada declara expressamente para fins de direito e efeitos legais, que responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços executados, nos termos do art. nº 1.245 do Código Civil, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da entrega dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

Ficarão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com equipamentos, empregados, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA CONCERNENTE AOS ENCARGOS TRABALHISTAS

A inadimplência da contratada com referência aos encargos indicados na cláusula anterior, não transfere à Administração Pública a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REPARAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS CAUSADOS PELA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

15.1. O **prazo de execução** dos serviços, objeto da presente licitação, **será de 03 (três)** meses, após a data da ordem de serviço e de acordo com o cronograma de obras.

15.2. O **prazo de vigência** contratual é **de 03 (três) meses**, contados da data de assinatura da Ordem de Serviços. Prorrogáveis, até o limite permitido em lei, mediante justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e mediante apresentação das medições mensais, planilha de medição e laudo de vistoria realizado pelo responsável pela obra. Para que o pagamento seja efetuado deverá constar obrigatoriamente no corpo da nota fiscal referente às medições, o respectivo número: Referente à Concorrência Pública nº 010/26 –Processo nº 135/26.

16.2. O preço não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Em todos os casos de reajuste previstos neste edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados na **Cláusula Décima Nona.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos referidos neste contrato serão liberados mediante prova de quitação de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, referente ao mês anterior e ISS - Imposto

Sobre Serviço, exceto quando forem retidos na fonte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA –-MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

18.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

18.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízosà Administração;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.5. A sanção de advertência de que trata o item 18.3, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

III - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitosobservados na entrega do objeto;

IV - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

18.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

18.6. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1. O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas

de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato. Nos casos de reajuste previstos no edital e em lei, serão aplicados os critérios de reajuste fixados no item subsequente.

19.2. O contrato poderá ser reajustado depois de transcorridos 12 (doze) meses, com a aplicação do INCC-DI (Índice Nacional do Custo da Construção-Disponibilidade Interna- da Fundação Getúlio Vargas) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

19.3. No caso de extinção ou substituição do INCC-DI, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA APRESENTAÇÃO DA ART

No prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, contados da expedição da Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá apresentar ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitida pelo CREA/SP, relativa às obras e serviços, objeto do contrato decorrente da presente licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 - Para garantir a execução das obras previstas no contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia contratual previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de decair do direito à contratação, devendo apresentar no departamento de licitações, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis contados da data de assinatura da Ordem de Serviço,** a comprovação da formalização da garantia, que deverá ser de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, o que corresponde a **R$_____.**

22.2 - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços, sendo que a Contratada responderá ainda pela garantia do serviço pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega final do serviço, nos termos da legislação civil vigente.

22.3 – Em caso de **acréscimo de obra/serviços**, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente termo, devendo ser apresentado o comprovante da complementação da garantia no mesmo prazo referido no **subitem 22.1.**

22.4 – Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

22.5 – Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia prestada toda importância que, a

qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

22.6 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do contrato, mediante requerimento protocolado no Paço Municipal, endereçado ao Departamento de Engenharia, após comprovação do RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

22.7 Quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

22.8 – A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos da legislação civil vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nas seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou pela autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;

VI – Atrasos ou impedimentos relacionados ao licenciamento ambiental ou à liberação de áreas, nas hipóteses legalmente previstas;

VII – Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante;

VIII – Descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

23.2. A extinção contratual poderá ocorrer nas seguintes modalidades, conforme o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Unilateralmente, por ato escrito da Administração, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II – Consensualmente, mediante acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Por decisão arbitral, quando cabível, ou por decisão judicial.

23.3. A extinção unilateral e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com a devida formalização no processo administrativo.

23.4. A contratada terá direito à extinção contratual nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exceções estabelecidas no referido artigo.

23.5. A extinção contratual por culpa exclusiva da Administração assegurará à contratada o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, a devolução da garantia, os pagamentos devidos pela execução contratual até a data da extinção e o pagamento do

custo de desmobilização, conforme o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.6. A extinção unilateral por descumprimento contratual poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, quando cabíveis, a assunção imediata do objeto, a execução da garantia contratual e a retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.
23.7. A extinção do contrato não afastará a apuração de eventuais responsabilidades da contratada, nem prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis, mediante regular processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato, esta poderá ser realizada amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS GESTORES DO CONTRATO

O responsável técnico pela fiscalização da obra é o Sr. Mauro Roberto Bogado da Cunha – Engenheiro Civil, e pela gestão deste contrato, é o Sr. Douglas Bassetto – Secretário Municipal de Esportes, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César/SP, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura de Cerqueira César, __ de _____ de 2026.

DOUGLAS BASSETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
RG _____RG _____

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 005/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
DATA DE ELABORAÇÃO: 10/09/2026

Observações Iniciais:

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP´s).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para modernização de quadras poliesportivas.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:
A referida contratação tem como classificação funcional obras e instalações.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a modernização, a revitalização e a adequação das quadras poliesportivas municipais, visando proporcionar melhores condições de infraestrutura, segurança, acessibilidade e funcionalidade aos espaços públicos destinados à prática de atividades esportivas, educacionais, recreativas e de integração social.

As quadras poliesportivas constituem importantes equipamentos públicos, desempenhando papel fundamental na promoção do esporte, do lazer e da qualidade de vida da população. Além de atenderem às atividades esportivas desenvolvidas pelo Município, esses espaços contribuem diretamente para o desenvolvimento físico, social e

educacional de crianças, adolescentes, jovens e adultos, proporcionando ambientes adequados à convivência comunitária e ao incentivo à adoção de hábitos saudáveis.

Nesse contexto, a modernização das instalações existentes representa uma medida necessária para assegurar a conservação e a valorização do patrimônio público, bem como para adequar os espaços esportivos às atuais necessidades de utilização. A realização das intervenções permitirá aprimorar as condições de uso das quadras, corrigir eventuais deficiências estruturais e funcionais identificadas nos levantamentos técnicos e proporcionar maior conforto e segurança aos usuários.

Ressalta-se que a manutenção de equipamentos esportivos em condições adequadas constitui importante instrumento de incentivo à prática regular de atividades físicas, contribuindo para a promoção da saúde, a prevenção do sedentarismo, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos comunitários. Além disso, a disponibilização de espaços públicos devidamente estruturados favorece a realização de projetos esportivos, atividades escolares, competições, eventos comunitários e demais iniciativas promovidas pela Administração Municipal.

A contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de mão de obra, equipamentos e materiais, fundamenta-se na necessidade de assegurar a execução dos serviços de maneira tecnicamente adequada, eficiente e coordenada, observando-se as especificações estabelecidas nos projetos, no memorial descritivo, na planilha orçamentária e nos demais documentos técnicos que integram o procedimento licitatório.
A execução integrada dos serviços por empresa especializada permitirá maior organização das atividades, melhor compatibilização das etapas de execução e definição objetiva das responsabilidades contratuais, contribuindo para o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o controle da qualidade dos materiais empregados e a adequada fiscalização dos serviços pela Administração Municipal.

Sob o aspecto econômico, a modernização das quadras existentes busca otimizar a utilização dos recursos públicos, priorizando o aproveitamento e a valorização da infraestrutura já disponível. A realização de intervenções planejadas, fundamentadas em levantamentos técnicos e orçamentos compatíveis com os preços de mercado, poderá contribuir para a redução de futuras despesas com manutenção corretiva, a ampliação da vida útil das instalações e a preservação dos investimentos realizados pelo Município.

Destaca-se, ainda, que a modernização desses equipamentos públicos está alinhada ao dever da Administração de promover políticas públicas voltadas ao esporte, ao lazer e à educação, em consonância com os arts. 6º, 205 e 217 da Constituição Federal, que reconhecem a relevância social dessas atividades e estabelecem diretrizes para sua promoção pelo Poder Público.

A iniciativa também atende ao princípio da eficiência administrativa, na medida em que busca proporcionar melhores condições de utilização dos espaços existentes, ampliar o aproveitamento dos equipamentos municipais e assegurar que os investimentos públicos resultem em benefícios efetivos e duradouros à coletividade.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e justificada pelo interesse público, considerando a importância da modernização da infraestrutura esportiva municipal, a preservação do patrimônio público e a necessidade de oferecer à população espaços adequados, seguros, acessíveis e funcionais para o desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e recreativas.

Por fim, a execução do objeto contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população, o fortalecimento das políticas municipais de incentivo ao esporte e a valorização dos espaços de convivência comunitária, justificando a realização do procedimento licitatório para a seleção de empresa especializada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, tendo em vista este instrumento ainda estar sendo elaborado pela Administração Pública.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Requisitos técnicos e de qualidade:

Habilitação Jurídica

Registro Comercial, no caso de empresa individual

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Qualificação Técnica

Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante,

comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes a obra licitada.

Atestado de visita técnica ou declaração **do responsável técnico da licitante** de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU em nome do responsável técnico da empresa, no(s) qual(ais) se comprove(m) quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida, que corresponde a 50% do constante na planilha orçamentária:

- 465,50 m² de execução de telhamento metálico com telhas onduladas

Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CRE ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

Habilitação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0{,}50$$

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral
IEG = índice de endividamento geral

O prazo de vigência e execução dos serviços serão de 03 (três) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das medições, planilha de medição, laudo de vistoria e emissão da nota fiscal.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O valor estimado para execução dos serviços é de R$ 505.149,21 (quinhentos e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), sendo R$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) pagos com recurso federal e R$ 115.549,21 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) com recursos próprios do município.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades de materiais e serviços a serem executados encontra-se no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro efetuado pelo Departamento de Engenharia.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para execução dos serviços é de R$ 505.149,21 (quinhentos e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), sendo R$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) pagos com recurso federal e R$ 115.549,21 (cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) com recursos próprios do município.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de mão de obra, equipamentos e materiais, para a execução dos serviços de modernização de quadras poliesportivas no Município de Cerqueira César/SP, contemplando as intervenções necessárias à melhoria das condições estruturais, funcionais, operacionais e de segurança dos espaços esportivos, conforme as especificações estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o procedimento licitatório.

A contratação visa proporcionar uma solução abrangente e tecnicamente adequada às necessidades da Administração Municipal, considerando a importância das quadras poliesportivas como equipamentos públicos destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais, recreativas e de integração comunitária. A modernização desses espaços permitirá aprimorar as condições de utilização das instalações existentes, ampliar sua funcionalidade e promover maior segurança e conforto aos usuários, contribuindo diretamente para a valorização do patrimônio público e a melhoria dos serviços disponibilizados à população.

A solução deverá compreender a execução de todos os serviços previstos nos documentos técnicos da contratação, incluindo, quando contemplados nos respectivos projetos, a recuperação e a adequação de pisos esportivos, a revitalização de superfícies, a implantação ou substituição de equipamentos esportivos, a melhoria dos sistemas de iluminação, a recuperação de alambrados e estruturas de proteção, a adequação das instalações complementares e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos espaços.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas

estabelecidas pela Administração, as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as exigências de segurança do trabalho e as condições de acessibilidade pertinentes, de modo a assegurar que as instalações modernizadas apresentem padrões adequados de qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança.

A opção pela contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à execução do objeto, busca garantir maior eficiência operacional, uniformidade na qualidade dos serviços e adequada integração entre as diferentes etapas de execução. Essa modalidade de contratação também permite concentrar as responsabilidades pela execução dos serviços em uma única contratada, facilitando o acompanhamento do cronograma, a fiscalização contratual e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços e materiais que atendam aos padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se pela organização das atividades, pela adoção das medidas de segurança necessárias e pela correta execução de todas as etapas previstas no instrumento contratual.

A solução deverá contemplar, ainda, o planejamento e a organização das atividades de maneira a minimizar eventuais interferências na utilização dos espaços públicos, observadas as condições de funcionamento das unidades e a programação estabelecida pela Administração Municipal. A execução dos serviços deverá seguir cronograma físico-financeiro previamente aprovado, permitindo o acompanhamento sistemático das etapas, a realização das medições e a verificação da conformidade dos serviços executados.

No que se refere à gestão e à fiscalização contratual, a Administração Municipal deverá designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto, competindo-lhes verificar a conformidade dos materiais empregados, a qualidade dos serviços realizados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância das especificações técnicas. A contratada deverá manter os registros necessários ao acompanhamento da execução, inclusive o Diário de Obra, quando exigido nos documentos contratuais, bem como apresentar as medições e demais documentos necessários à comprovação dos serviços efetivamente realizados.

Sob a perspectiva da economicidade, a solução proposta busca assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante a contratação de serviços compatíveis com as necessidades identificadas e com os quantitativos definidos nos levantamentos técnicos. A modernização das estruturas existentes permitirá aproveitar a infraestrutura já implantada, contribuindo para a preservação dos investimentos anteriormente realizados e para a redução da necessidade de intervenções corretivas recorrentes.

Além disso, a utilização de materiais adequados e a execução dos serviços por profissionais especializados deverão contribuir para a ampliação da vida útil dos equipamentos esportivos, a redução dos custos futuros de manutenção e a melhoria das condições de conservação dos espaços públicos, proporcionando benefícios de médio e longo prazo à

Administração Municipal.

A solução também deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, mediante a utilização racional dos materiais, a redução de desperdícios, o correto gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços e a adoção de práticas construtivas compatíveis com a legislação ambiental aplicável, sempre que pertinentes à natureza das intervenções previstas.

Quanto aos resultados esperados, a contratação deverá proporcionar a disponibilização de quadras poliesportivas modernizadas, seguras e adequadas ao desenvolvimento de diferentes modalidades esportivas, ampliando as possibilidades de utilização desses espaços pela comunidade e favorecendo a realização de atividades promovidas pelo Poder Público.

A modernização das instalações também contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, à educação, ao lazer e à inclusão social, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de projetos esportivos, atividades escolares, competições e eventos comunitários, além de incentivar a prática regular de atividades físicas e a convivência social.

Dessa forma, a solução proposta contempla não apenas a execução das intervenções físicas necessárias à modernização das quadras poliesportivas, mas também a obtenção de resultados duradouros em termos de funcionalidade, segurança, conservação patrimonial e qualidade dos serviços públicos. A contratação deverá assegurar a entrega dos espaços em condições adequadas de utilização, em conformidade com os projetos e as especificações técnicas aprovadas, atendendo às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de mão de obra, equipamentos e materiais, constitui a solução proposta para viabilizar a modernização das quadras poliesportivas municipais, garantindo a execução coordenada dos serviços, a adequada aplicação dos recursos públicos e a disponibilização de infraestrutura esportiva de qualidade à população de Cerqueira César/SP.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A presente contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para a modernização de quadras poliesportivas no Município de Cerqueira César/SP, prevê a execução integrada dos serviços necessários à realização das intervenções estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o procedimento licitatório.

A análise quanto à possibilidade de parcelamento da solução deve observar as disposições do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de avaliar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da

divisão do objeto, considerando a responsabilidade técnica, os custos administrativos e a ampliação da competitividade.

Considerando a natureza dos serviços pretendidos, propõe-se a execução integrada das intervenções, tendo em vista a necessidade de compatibilização das diferentes etapas construtivas, a uniformidade dos padrões técnicos e a adequada coordenação das atividades necessárias à modernização dos espaços esportivos.

A divisão dos serviços em múltiplas contratações poderá ocasionar dificuldades relacionadas à compatibilização dos cronogramas de execução, à organização das frentes de trabalho e à definição das responsabilidades técnicas, especialmente nas situações em que a conclusão de determinada etapa constitui condição necessária para o início ou a continuidade das atividades subsequentes.

Nesse contexto, a contratação de uma única empresa para a execução dos serviços poderá proporcionar maior eficiência no planejamento, na mobilização de equipamentos e profissionais, no fornecimento de materiais e no gerenciamento das atividades, reduzindo eventuais interferências entre as etapas de execução e favorecendo o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração Municipal.

Sob o aspecto econômico, a execução integrada poderá proporcionar ganhos de escala decorrentes da aquisição conjunta de materiais, da otimização do transporte, da mobilização de equipamentos e do aproveitamento da estrutura operacional da contratada. Além disso, a concentração das atividades em um único contrato poderá reduzir despesas administrativas relacionadas à gestão, ao acompanhamento e à fiscalização de múltiplas contratações.

Outro aspecto relevante refere-se à responsabilidade técnica pela execução do objeto. A contratação integrada dos serviços permitirá estabelecer responsabilidades contratuais claramente definidas, facilitando a identificação de eventuais falhas, a exigência de correções e a verificação do atendimento às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos.

A fragmentação excessiva do objeto, por sua vez, poderá dificultar a identificação das responsabilidades por eventuais incompatibilidades entre os serviços executados por diferentes empresas, especialmente quando houver interdependência técnica entre as intervenções.

Ressalta-se, contudo, que a decisão pelo não parcelamento deverá considerar também a possibilidade de execução independente das intervenções em cada quadra poliesportiva. Caso os levantamentos técnicos demonstrem que os serviços podem ser realizados separadamente, sem prejuízo à qualidade, à funcionalidade ou à economicidade, deverá ser avaliada a viabilidade de divisão do objeto por unidades esportivas ou lotes, com vistas à ampliação da competitividade.

Assim, a opção pela contratação em lote único deverá estar amparada na análise das características específicas do empreendimento, na interdependência entre os serviços, nas condições de execução e na comparação dos custos estimados para a contratação conjunta e para a eventual divisão do objeto.

Dessa forma, o não parcelamento da solução poderá ser adotado quando demonstrado que a execução integrada representa a alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, assegurando a coordenação dos serviços, a uniformidade dos padrões de execução, a adequada responsabilização da contratada e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A medida deverá preservar a competitividade do certame, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a participação de empresas aptas à execução do objeto e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A presente contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para a modernização de quadras poliesportivas no Município de Cerqueira César/SP, está relacionada às necessidades da Administração Municipal de promover a melhoria, a conservação e a adequação da infraestrutura esportiva existente, visando proporcionar espaços públicos seguros, funcionais e adequados ao desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais, recreativas e de integração comunitária.

A solução proposta deverá estar alinhada às diretrizes e prioridades estabelecidas no planejamento municipal, especialmente no que se refere à valorização do patrimônio público, à melhoria da infraestrutura urbana e esportiva, à promoção da qualidade de vida da população e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte, à educação e ao lazer.

Nesse contexto, a modernização das quadras poliesportivas constitui uma iniciativa voltada ao atendimento de necessidades coletivas, contribuindo para a manutenção e o aprimoramento dos equipamentos públicos existentes, bem como para a ampliação das condições de acesso da população a espaços adequados à prática de atividades físicas e à realização de eventos esportivos e comunitários.

Sob a perspectiva do planejamento estratégico, a contratação busca assegurar que os investimentos realizados pela Administração Municipal estejam direcionados ao atendimento de demandas efetivamente identificadas, priorizando intervenções capazes de proporcionar benefícios duradouros à coletividade, otimizar a utilização dos recursos disponíveis e preservar a infraestrutura pública existente.

A definição do objeto deverá observar os levantamentos técnicos realizados, as condições atuais das instalações esportivas, as necessidades de intervenção identificadas e as prioridades estabelecidas pela Administração, de maneira a garantir que os serviços contratados sejam compatíveis com os resultados pretendidos e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

No âmbito do planejamento orçamentário, a contratação deverá guardar compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), mediante a identificação das ações governamentais e das dotações orçamentárias pertinentes à execução do objeto.

Quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA), considerando que o Município não elaborou esse instrumento para o exercício de 2026, a ausência de previsão específica deverá ser devidamente registrada no processo administrativo, sem prejuízo da demonstração da necessidade da contratação, de sua compatibilidade com o planejamento orçamentário e da observância das demais exigências legais aplicáveis.

Ressalta-se que o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento e compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, contemplando as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

A execução do objeto também deverá observar os princípios da eficiência, da economicidade, da motivação, da transparência e do planejamento, mediante a definição adequada dos quantitativos, a elaboração dos projetos e documentos técnicos necessários, a estimativa dos custos e o estabelecimento de critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Dessa forma, a contratação deverá ser conduzida de maneira coordenada com as ações de planejamento e gestão municipal, assegurando que a modernização das quadras poliesportivas esteja fundamentada em necessidades concretas, devidamente justificadas e compatíveis com os recursos disponíveis.

Conclui-se que a contratação proposta está alinhada aos objetivos de melhoria da infraestrutura esportiva municipal e de valorização dos espaços públicos, devendo sua compatibilidade com os instrumentos formais de planejamento e orçamento ser demonstrada nos autos do processo administrativo. A iniciativa busca assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos e proporcionar benefícios efetivos à população, mediante a disponibilização de instalações esportivas modernas, seguras e adequadas às necessidades da comunidade.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para a modernização de

quadras poliesportivas no Município de Cerqueira César/SP, tem como principal resultado pretendido a melhoria das condições de infraestrutura, segurança, acessibilidade e funcionalidade dos espaços esportivos municipais, proporcionando instalações adequadas ao desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais, recreativas e de integração comunitária.

A execução dos serviços deverá proporcionar a revitalização e a modernização das estruturas existentes, assegurando melhores condições de utilização, maior durabilidade dos materiais empregados e adequação das instalações às necessidades dos usuários. Pretende-se, dessa forma, disponibilizar equipamentos públicos que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos nos projetos e nas especificações técnicas, contribuindo para a valorização do patrimônio municipal e para a ampliação da vida útil das instalações esportivas.

Sob o aspecto social, espera-se que a modernização das quadras poliesportivas contribua para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, ao lazer e à qualidade de vida, proporcionando ambientes adequados à prática regular de atividades físicas e à realização de projetos esportivos, competições, atividades escolares e eventos comunitários. A melhoria desses espaços deverá favorecer a participação de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, promovendo a inclusão social, a convivência comunitária e a democratização do acesso aos equipamentos esportivos municipais.

No âmbito educacional, pretende-se proporcionar melhores condições para o desenvolvimento de atividades físicas e esportivas, especialmente nos espaços utilizados pela rede municipal de ensino, contribuindo para a formação integral dos estudantes, o desenvolvimento de habilidades motoras, a socialização e o incentivo à adoção de hábitos saudáveis.

Em relação à segurança e à acessibilidade, a contratação busca assegurar que as intervenções previstas sejam executadas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, reduzindo os riscos associados à utilização de instalações deterioradas ou inadequadas e proporcionando condições mais seguras e inclusivas aos usuários, inclusive às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme as características e as possibilidades técnicas de cada unidade.

Sob a perspectiva da economicidade, pretende-se obter o melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante a execução planejada dos serviços, a utilização de materiais adequados e a adoção de soluções construtivas que favoreçam a durabilidade das instalações e a redução da necessidade de manutenções corretivas recorrentes. A modernização das estruturas existentes também busca preservar os investimentos anteriormente realizados pelo Município, evitando a deterioração progressiva dos equipamentos públicos e despesas mais elevadas com futuras intervenções.

Quanto à eficiência administrativa, espera-se que a contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, equipamentos e materiais, proporcione maior organização e controle das atividades, adequada coordenação das

etapas de execução e cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido. A concentração das responsabilidades contratuais deverá facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, assegurando a observância dos padrões técnicos exigidos e a correção tempestiva de eventuais irregularidades identificadas durante a execução.

A contratação também deverá contribuir para o aproveitamento eficiente dos recursos humanos e materiais da Administração Municipal, permitindo que os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização concentrem suas atividades no acompanhamento técnico, na verificação da qualidade dos serviços e na avaliação dos resultados obtidos, sem a necessidade de mobilização direta de equipes municipais para a execução das intervenções contratadas.

No aspecto ambiental, pretende-se promover a utilização racional dos materiais e equipamentos, a redução de desperdícios e o gerenciamento adequado dos resíduos provenientes das intervenções, observadas as exigências legais e ambientais aplicáveis. Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, deverão ser priorizadas soluções que contribuam para a eficiência energética, a durabilidade das instalações e a redução dos custos operacionais e de manutenção.

Adicionalmente, a modernização dos espaços esportivos deverá contribuir para a ampliação das possibilidades de utilização das quadras poliesportivas, permitindo maior diversificação das atividades desenvolvidas e melhor aproveitamento das instalações pela comunidade, conforme as características de cada unidade e a programação estabelecida pela Administração Municipal.

Para fins de acompanhamento e avaliação da efetividade da contratação, os resultados pretendidos deverão ser verificados mediante a conclusão dos serviços previstos nos projetos, o cumprimento das especificações técnicas, a realização das medições, a aprovação dos serviços pela fiscalização e o recebimento do objeto nas condições contratualmente estabelecidas.

Dessa forma, os principais resultados esperados compreendem a disponibilização de espaços esportivos modernizados e adequados à utilização, a melhoria das condições de segurança e acessibilidade, a preservação do patrimônio público, a otimização dos recursos financeiros investidos, a redução da necessidade de intervenções corretivas e o fortalecimento das atividades esportivas, educacionais e recreativas promovidas pelo Município.

Conclui-se que a contratação pretende alcançar resultados que ultrapassam a simples execução de melhorias físicas nas quadras poliesportivas, buscando proporcionar benefícios permanentes à população, ampliar a qualidade dos serviços públicos e assegurar maior eficiência na utilização e na conservação dos equipamentos esportivos municipais. A solução proposta deverá contribuir para a promoção do esporte, da educação, do lazer e da integração social, em consonância com o interesse público e com os objetivos de desenvolvimento do Município de Cerqueira César/SP.

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

O responsável técnico pela fiscalização da obra é o Sr. Mauro Roberto Bogado da Cunha – Engenheiro Civil, e pela gestão deste contrato, é o Sr. Douglas Bassetto – Secretário Municipal de Esportes, solicitante do objeto referente a esta licitação.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A presente contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para a modernização de quadras poliesportivas no Município de Cerqueira César/SP, poderá ocasionar impactos ambientais decorrentes das atividades de construção civil, especialmente no que se refere à geração de resíduos sólidos, ao consumo de recursos naturais, à emissão de poeira e ruídos e à utilização de materiais e equipamentos durante a execução dos serviços.

Considerando a natureza das intervenções previstas, os impactos ambientais deverão ser identificados, avaliados e mitigados mediante a adoção de medidas preventivas e corretivas, observadas as características específicas de cada unidade esportiva, as especificações estabelecidas nos projetos e memoriais descritivos e a legislação ambiental aplicável.

A execução dos serviços deverá observar os princípios do desenvolvimento sustentável, da prevenção de danos ambientais e da utilização racional dos recursos naturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938/1981, e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei nº 12.305/2010.

1. Geração e gerenciamento de resíduos da construção civil

Um dos principais impactos ambientais potencialmente associados à modernização das quadras poliesportivas consiste na geração de resíduos provenientes de eventuais serviços de demolição, remoção de revestimentos, recuperação de pisos, substituição de equipamentos e demais intervenções previstas nos projetos.

Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar procedimentos adequados de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados, observando as disposições da Resolução CONAMA nº 307/2002, suas alterações e demais normas ambientais aplicáveis.

Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizado o reaproveitamento ou a reciclagem dos materiais provenientes das intervenções, reduzindo a quantidade de resíduos encaminhados para disposição final e evitando o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes ou outros locais inadequados.

A contratada deverá responsabilizar-se pela limpeza e organização das áreas de trabalho, pela remoção dos resíduos decorrentes de suas atividades e pela comprovação de sua destinação ambientalmente adequada, quando exigível.

2. Consumo de recursos naturais e desperdício de materiais
A execução dos serviços poderá demandar a utilização de água, energia elétrica, agregados, materiais cimentícios, componentes metálicos, tintas e outros insumos necessários à modernização das instalações esportivas.

Nesse sentido, deverão ser adotadas práticas que promovam a utilização racional dos recursos naturais, evitando desperdícios durante o armazenamento, o preparo e a aplicação dos materiais.

A contratada deverá realizar o planejamento adequado das quantidades necessárias à execução dos serviços, observando os quantitativos previstos nas planilhas orçamentárias e as especificações dos projetos, de maneira a minimizar perdas, reduzir o consumo desnecessário de insumos e otimizar o aproveitamento dos materiais adquiridos.

Deverão ser priorizados, quando tecnicamente adequados e economicamente viáveis, materiais que apresentem maior durabilidade, menor necessidade de manutenção e características que contribuam para a sustentabilidade das instalações.

3. Emissão de poeira, partículas e poluentes atmosféricos
Durante a execução das intervenções, especialmente nas atividades que envolvam remoção de revestimentos, cortes, perfurações, movimentação de materiais e transporte de resíduos, poderá ocorrer a emissão de poeira e partículas em suspensão.

Para reduzir esses impactos, a empresa contratada deverá adotar medidas de controle, incluindo, quando necessário, a umidificação das áreas de trabalho, a proteção dos materiais armazenados, o acondicionamento adequado dos resíduos e a utilização de equipamentos e procedimentos que minimizem a dispersão de partículas.

Os veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão apresentar condições adequadas de funcionamento e manutenção, de modo a reduzir a emissão desnecessária de gases poluentes e contribuir para a preservação da qualidade do ar.

4. Emissão de ruídos e interferências no entorno
A utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos poderá ocasionar a emissão temporária de ruídos, especialmente durante a execução de serviços que envolvam demolições, cortes, perfurações e movimentação de materiais.

Considerando que as quadras poliesportivas poderão estar localizadas em áreas residenciais, escolares ou de utilização comunitária, a contratada deverá organizar as atividades de maneira a minimizar os transtornos à população e evitar interferências desnecessárias nas atividades desenvolvidas nas proximidades.

Os serviços deverão ser executados em horários compatíveis com a legislação municipal aplicável, observando-se os limites de emissão sonora e as normas técnicas pertinentes.

5. Proteção do solo e dos recursos hídricos
A utilização de tintas, solventes, combustíveis, óleos lubrificantes e outros produtos eventualmente necessários à execução dos serviços poderá representar risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos caso sejam adotados procedimentos inadequados de armazenamento, manuseio ou descarte.

Para prevenir esses impactos, a contratada deverá manter os produtos devidamente identificados e armazenados em locais apropriados, observando as recomendações dos fabricantes e as normas de segurança e proteção ambiental.

Deverão ser adotadas medidas para evitar o lançamento de resíduos, águas contaminadas, restos de tintas, produtos químicos ou materiais de construção nas redes de drenagem pluvial, no solo ou em corpos hídricos.

Na ocorrência de vazamentos ou derramamentos acidentais, a empresa deverá adotar imediatamente as providências necessárias à contenção, limpeza e destinação adequada dos materiais contaminados, comunicando a fiscalização contratual e os órgãos competentes, quando cabível.

6. Preservação das áreas verdes e do entorno
Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas destinadas à preservação das áreas verdes, da vegetação existente e dos demais elementos ambientais localizados nas proximidades das quadras poliesportivas.

A movimentação de equipamentos, o armazenamento de materiais e a instalação de estruturas provisórias deverão ocorrer preferencialmente em áreas previamente definidas, evitando intervenções desnecessárias em espaços ajardinados, áreas permeáveis e locais destinados à circulação de pedestres.

Eventuais intervenções que envolvam supressão de vegetação, movimentação significativa de solo ou alteração das condições ambientais existentes deverão ser previamente avaliadas pela Administração Municipal e submetidas às autorizações pertinentes, quando legalmente exigidas.

7. Eficiência energética e durabilidade das instalações
A modernização das quadras poliesportivas poderá proporcionar benefícios ambientais permanentes, especialmente quando os projetos contemplarem a substituição ou a adequação dos sistemas de iluminação existentes.

Nessas situações, deverão ser consideradas soluções que favoreçam a eficiência energética, como a utilização de luminárias de tecnologia LED e equipamentos que apresentem menor consumo de energia elétrica, observadas as especificações técnicas e a viabilidade econômica.

A seleção de materiais resistentes e adequados às condições de utilização das instalações esportivas também deverá contribuir para a ampliação da vida útil dos equipamentos,

reduzindo a necessidade de substituições frequentes, o consumo de novos insumos e a geração de resíduos decorrentes de futuras intervenções.

8. Responsabilidade ambiental da contratada e fiscalização
A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se pela adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias à mitigação dos impactos decorrentes de suas atividades.

Caberá à fiscalização contratual acompanhar o cumprimento das obrigações ambientais previstas no edital, no contrato e nos demais documentos técnicos, verificando as condições de armazenamento dos materiais, a organização das frentes de trabalho, o gerenciamento dos resíduos e a adoção das medidas de proteção ambiental pertinentes.

A contratada deverá apresentar, sempre que exigível, os documentos comprobatórios da destinação dos resíduos, as licenças e autorizações ambientais necessárias e os demais registros relacionados ao cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas.

A adoção dessas medidas deverá ocorrer de forma integrada ao planejamento e à execução dos serviços, evitando que as providências ambientais sejam tratadas como atividades isoladas ou posteriores à conclusão das intervenções.

9. Resultados ambientais esperados
Com a implementação das medidas preventivas e mitigadoras propostas, espera-se reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, promover o aproveitamento racional dos recursos naturais e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A modernização das quadras poliesportivas também deverá contribuir para a conservação do patrimônio público e para a ampliação da vida útil das instalações existentes, evitando a necessidade de intervenções corretivas frequentes e reduzindo, consequentemente, o consumo futuro de materiais, equipamentos e recursos financeiros.

Dessa forma, a contratação deverá conciliar a melhoria da infraestrutura esportiva municipal com a responsabilidade socioambiental, assegurando que os serviços sejam executados de maneira planejada, eficiente e ambientalmente adequada.

Conclui-se que os possíveis impactos ambientais associados à contratação são, em sua maioria, temporários e passíveis de prevenção, controle ou mitigação, desde que sejam observadas as medidas técnicas e administrativas pertinentes. A adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços contribuirá para a preservação ambiental, a redução de desperdícios, a utilização eficiente dos recursos públicos e a disponibilização de equipamentos esportivos modernos, duráveis e adequados às necessidades da população de Cerqueira César/SP.

A efetiva exigibilidade das medidas deverá ser compatibilizada com os serviços previstos nos projetos e com as características de cada quadra, evitando a imposição de obrigações ambientais desnecessárias ou desproporcionais ao objeto contratado.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Após a análise dos elementos que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, referentes à contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para a modernização de quadras poliesportivas no Município de Cerqueira César/SP, conclui-se que a solução proposta apresenta condições de viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental, observada a confirmação da disponibilidade orçamentária e dos demais requisitos necessários à realização do procedimento licitatório.

A contratação encontra-se fundamentada na necessidade de promover melhorias na infraestrutura esportiva municipal, proporcionando espaços públicos adequados, seguros e funcionais para o desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais, recreativas e de integração comunitária. A modernização das instalações existentes constitui medida de interesse público, considerando a importância da preservação do patrimônio municipal, da valorização dos equipamentos esportivos e da melhoria das condições de atendimento à população.

Sob o aspecto técnico, a solução proposta mostra-se viável, uma vez que os serviços pretendidos poderão ser executados por empresas especializadas no ramo da construção civil, mediante a utilização de técnicas construtivas consolidadas, materiais disponíveis no mercado e equipamentos compatíveis com a natureza das intervenções. A definição dos serviços, dos quantitativos e dos padrões de qualidade deverá observar os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o procedimento licitatório, assegurando condições adequadas para a execução, o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

Quanto à viabilidade operacional, a contratação de empresa responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, equipamentos e materiais permitirá a organização e a coordenação das diferentes etapas de execução, com definição das responsabilidades contratuais e estabelecimento de cronograma físico-financeiro compatível com as características do empreendimento. A execução dos serviços deverá ser acompanhada por profissionais designados pela Administração Municipal, garantindo a verificação do cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das demais obrigações contratuais.

No que se refere à viabilidade econômica, a modernização das quadras poliesportivas busca proporcionar o aproveitamento da infraestrutura existente, contribuindo para a preservação dos investimentos públicos anteriormente realizados e para a redução da necessidade de intervenções corretivas recorrentes. A contratação deverá observar os valores estimados nas planilhas orçamentárias, fundamentados em referências oficiais de custos e em pesquisas de mercado, quando aplicáveis, de modo a assegurar a

compatibilidade dos preços com os praticados no setor e a adequada utilização dos recursos públicos.

A viabilidade econômica também deverá considerar a relação entre os custos da contratação e os benefícios esperados, especialmente quanto à ampliação da vida útil das instalações, à melhoria das condições de utilização dos espaços esportivos e à redução de futuras despesas de manutenção. A escolha da solução deverá observar os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob a perspectiva ambiental, os impactos potencialmente decorrentes da execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados à geração de resíduos da construção civil, ao consumo de recursos naturais, à emissão de poeira e ruídos e à utilização de materiais e equipamentos, poderão ser prevenidos, controlados ou mitigados mediante a adoção de medidas adequadas de gerenciamento ambiental. A contratada deverá observar a legislação aplicável, promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e adotar práticas que contribuam para a redução de desperdícios e a preservação das condições ambientais das áreas de intervenção.

No âmbito social, a contratação apresenta benefícios esperados para a coletividade, uma vez que a modernização das quadras poliesportivas permitirá oferecer melhores condições para a prática de atividades físicas, a realização de projetos esportivos e educacionais e o desenvolvimento de iniciativas voltadas à inclusão social e à convivência comunitária. A melhoria da infraestrutura esportiva contribuirá para ampliar as possibilidades de utilização dos espaços públicos e fortalecer as políticas municipais de incentivo ao esporte, à educação e ao lazer.

Em relação ao planejamento administrativo, a contratação deverá manter compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, mediante a identificação da dotação orçamentária pertinente e a confirmação da disponibilidade dos recursos necessários à execução do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a viabilidade da contratação está condicionada à adequada definição do objeto, à aprovação dos documentos técnicos pertinentes, à elaboração de orçamento compatível com os preços de mercado e à observância dos requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. A definição quanto ao parcelamento ou não da solução deverá estar devidamente fundamentada, considerando as características das intervenções, a possibilidade de execução independente dos serviços e a alternativa economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal.

Diante do exposto, declara-se tecnicamente viável a contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para a modernização de quadras poliesportivas no Município de Cerqueira César/SP, considerando a adequação da solução às necessidades identificadas, os benefícios

esperados para a população e a possibilidade de execução dos serviços mediante procedimentos técnicos e administrativos compatíveis com a natureza do objeto.

A viabilidade econômica e orçamentária definitiva deverá ser confirmada mediante a conclusão do orçamento estimativo, a avaliação da vantajosidade da solução e a comprovação da disponibilidade dos recursos financeiros necessários.

Assim, recomenda-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos destinados à contratação pretendida, observadas as exigências legais aplicáveis e a aprovação dos documentos técnicos pertinentes, visando assegurar a execução adequada do objeto, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

Cerqueira César, 10 de setembro de 2026.

DOUGLAS BASSETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para modernização de quadras poliesportivas, conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O fundamento da presente contratação está no documento de formalização da demanda

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de mão de obra, equipamentos e materiais, para a execução dos serviços de modernização de quadras poliesportivas no Município de Cerqueira César/SP, contemplando as intervenções necessárias à melhoria das condições estruturais, funcionais, operacionais e de segurança dos espaços esportivos, conforme as especificações estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o procedimento licitatório.

A contratação visa proporcionar uma solução abrangente e tecnicamente adequada às necessidades da Administração Municipal, considerando a importância das quadras poliesportivas como equipamentos públicos destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais, recreativas e de integração comunitária. A modernização desses espaços permitirá aprimorar as condições de utilização das instalações existentes, ampliar sua funcionalidade e promover maior segurança e conforto aos usuários, contribuindo diretamente para a valorização do patrimônio público e a melhoria dos serviços disponibilizados à população.

A solução deverá compreender a execução de todos os serviços previstos nos documentos técnicos da contratação, incluindo, quando contemplados nos respectivos projetos, a recuperação e a adequação de pisos esportivos, a revitalização de superfícies, a implantação ou substituição de equipamentos esportivos, a melhoria dos sistemas de iluminação, a recuperação de alambrados e estruturas de proteção, a adequação das instalações complementares e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento dos espaços.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pela Administração, as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as exigências de segurança do trabalho e as condições de acessibilidade pertinentes, de modo a assegurar que as instalações modernizadas apresentem padrões adequados de qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança.

A opção pela contratação de empresa especializada, responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos e recursos humanos necessários à execução do objeto,

busca garantir maior eficiência operacional, uniformidade na qualidade dos serviços e adequada integração entre as diferentes etapas de execução. Essa modalidade de contratação também permite concentrar as responsabilidades pela execução dos serviços em uma única contratada, facilitando o acompanhamento do cronograma, a fiscalização contratual e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, equipamentos compatíveis com a natureza dos serviços e materiais que atendam aos padrões de qualidade exigidos, responsabilizando-se pela organização das atividades, pela adoção das medidas de segurança necessárias e pela correta execução de todas as etapas previstas no instrumento contratual.

A solução deverá contemplar, ainda, o planejamento e a organização das atividades de maneira a minimizar eventuais interferências na utilização dos espaços públicos, observadas as condições de funcionamento das unidades e a programação estabelecida pela Administração Municipal. A execução dos serviços deverá seguir cronograma físico-financeiro previamente aprovado, permitindo o acompanhamento sistemático das etapas, a realização das medições e a verificação da conformidade dos serviços executados.

No que se refere à gestão e à fiscalização contratual, a Administração Municipal deverá designar os responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto, competindo-lhes verificar a conformidade dos materiais empregados, a qualidade dos serviços realizados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a observância das especificações técnicas. A contratada deverá manter os registros necessários ao acompanhamento da execução, inclusive o Diário de Obra, quando exigido nos documentos contratuais, bem como apresentar as medições e demais documentos necessários à comprovação dos serviços efetivamente realizados.

Sob a perspectiva da economicidade, a solução proposta busca assegurar a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante a contratação de serviços compatíveis com as necessidades identificadas e com os quantitativos definidos nos levantamentos técnicos. A modernização das estruturas existentes permitirá aproveitar a infraestrutura já implantada, contribuindo para a preservação dos investimentos anteriormente realizados e para a redução da necessidade de intervenções corretivas recorrentes.

Além disso, a utilização de materiais adequados e a execução dos serviços por profissionais especializados deverão contribuir para a ampliação da vida útil dos equipamentos esportivos, a redução dos custos futuros de manutenção e a melhoria das condições de conservação dos espaços públicos, proporcionando benefícios de médio e longo prazo à Administração Municipal.

A solução também deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, mediante a utilização racional dos materiais, a redução de desperdícios, o correto gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços e a adoção de práticas construtivas compatíveis com a legislação ambiental aplicável, sempre que pertinentes à natureza das intervenções previstas.

Quanto aos resultados esperados, a contratação deverá proporcionar a disponibilização de quadras poliesportivas modernizadas, seguras e adequadas ao desenvolvimento de diferentes modalidades esportivas, ampliando as possibilidades de utilização desses espaços pela comunidade e favorecendo a realização de atividades promovidas pelo Poder Público.

A modernização das instalações também contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, à educação, ao lazer e à inclusão social, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de projetos esportivos, atividades escolares, competições e eventos comunitários, além de incentivar a prática regular de atividades físicas e a convivência social.

Dessa forma, a solução proposta contempla não apenas a execução das intervenções físicas necessárias à modernização das quadras poliesportivas, mas também a obtenção de resultados duradouros em termos de funcionalidade, segurança, conservação patrimonial e qualidade dos serviços públicos. A contratação deverá assegurar a entrega dos espaços em condições adequadas de utilização, em conformidade com os projetos e as especificações técnicas aprovadas, atendendo às necessidades da Administração Municipal e ao interesse público.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada, com fornecimento integral de mão de obra, equipamentos e materiais, constitui a solução proposta para viabilizar a modernização das quadras poliesportivas municipais, garantindo a execução coordenada dos serviços, a adequada aplicação dos recursos públicos e a disponibilização de infraestrutura esportiva de qualidade à população de Cerqueira César/SP.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos e de qualidade:
Habilitação Jurídica
Registro Comercial, no caso de empresa individual
Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor (Consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do responsável técnico da licitante, comprovando a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes a obra licitada.

Atestado de visita técnica ou declaração **do responsável técnico da licitante** de que possui pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU em nome do responsável técnico da empresa, no(s) qual(ais) se comprove(m) quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% da execução pretendida, que corresponde a 50% do constante na planilha orçamentária:

- 465,50 m² de execução de telhamento metálico com telhas onduladas

Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CRE ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU;

Habilitação Econômico-Financeira
Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses, nos seguintes termos:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (sociedades anônimas): publicados em Diário Oficial ou em jornais de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

b) Sociedades limitadas: fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

c) Sociedades criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do balanço: fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Estatuto do Microempreendedor Individual, Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas), fotocópia do balanço e demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou no Cartório de Registro, conforme o caso, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticados;

e) Empresas optantes ou obrigadas a Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), devem apresentar o Balanço nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, alterações destes e demais legislações vigentes, sendo o balanço e demonstrações contábeis com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e Recibo de Entrega com o devido código de autenticação para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

Apresentação dos índices de liquidez da licitante, para comprovação de sua boa situação financeira, calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, admitida a atualização de seus valores por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que deverá atender ou superar os índices a seguir expostos, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0{,}50$$

Onde " ≥ " maior ou igual e " ≤ " menor ou igual.
Sendo:
ILC = índice de liquidez corrente
ILG = índice de liquidez geral

IEG = índice de endividamento geral

O prazo de vigência e execução dos serviços serão de 03 (três) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das medições, planilha de medição, laudo de vistoria e emissão da nota fiscal.

FISCAL DO CONTRATO

O responsável técnico pela fiscalização da obra é o Sr. Mauro Roberto Bogado da Cunha – Engenheiro Civil, e pela gestão deste contrato, é o Sr. Douglas Bassetto – Secretário Municipal de Esportes, solicitante do objeto referente a esta licitação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para a modernização de quadras poliesportivas no Município de Cerqueira César/SP, prevê a execução integrada dos serviços necessários à realização das intervenções estabelecidas nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que compõem o procedimento licitatório.

A análise quanto à possibilidade de parcelamento da solução deve observar as disposições do art. 18, § 1º, inciso VIII, e do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de avaliar a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica da divisão do objeto, considerando a responsabilidade técnica, os custos administrativos e a ampliação da competitividade.

Considerando a natureza dos serviços pretendidos, propõe-se a execução integrada das intervenções, tendo em vista a necessidade de compatibilização das diferentes etapas construtivas, a uniformidade dos padrões técnicos e a adequada coordenação das atividades necessárias à modernização dos espaços esportivos.

A divisão dos serviços em múltiplas contratações poderá ocasionar dificuldades relacionadas à compatibilização dos cronogramas de execução, à organização das frentes de trabalho e à definição das responsabilidades técnicas, especialmente nas situações em que a conclusão de determinada etapa constitui condição necessária para o início ou a continuidade das atividades subsequentes.

Nesse contexto, a contratação de uma única empresa para a execução dos serviços poderá proporcionar maior eficiência no planejamento, na mobilização de equipamentos e profissionais, no fornecimento de materiais e no gerenciamento das atividades, reduzindo eventuais interferências entre as etapas de execução e favorecendo o cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido pela Administração Municipal.

Sob o aspecto econômico, a execução integrada poderá proporcionar ganhos de escala decorrentes da aquisição conjunta de materiais, da otimização do transporte, da mobilização de equipamentos e do aproveitamento da estrutura operacional da contratada. Além disso, a concentração das atividades em um único contrato poderá reduzir despesas administrativas relacionadas à gestão, ao acompanhamento e à fiscalização de múltiplas contratações.

Outro aspecto relevante refere-se à responsabilidade técnica pela execução do objeto. A contratação integrada dos serviços permitirá estabelecer responsabilidades contratuais claramente definidas, facilitando a identificação de eventuais falhas, a exigência de correções e a verificação do atendimento às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos.

A fragmentação excessiva do objeto, por sua vez, poderá dificultar a identificação das responsabilidades por eventuais incompatibilidades entre os serviços executados por diferentes empresas, especialmente quando houver interdependência técnica entre as intervenções.

Ressalta-se, contudo, que a decisão pelo não parcelamento deverá considerar também a possibilidade de execução independente das intervenções em cada quadra poliesportiva. Caso os levantamentos técnicos demonstrem que os serviços podem ser realizados separadamente, sem prejuízo à qualidade, à funcionalidade ou à economicidade, deverá ser avaliada a viabilidade de divisão do objeto por unidades esportivas ou lotes, com vistas à ampliação da competitividade.

Assim, a opção pela contratação em lote único deverá estar amparada na análise das características específicas do empreendimento, na interdependência entre os serviços, nas condições de execução e na comparação dos custos estimados para a contratação conjunta e para a eventual divisão do objeto.

Dessa forma, o não parcelamento da solução poderá ser adotado quando demonstrado que a execução integrada representa a alternativa tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, assegurando a coordenação dos serviços, a uniformidade dos padrões de execução, a adequada responsabilização da contratada e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A medida deverá preservar a competitividade do certame, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a participação de empresas aptas à execução do objeto e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para execução dos serviços é de R$ 505.149,21 (quinhentos e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), sendo R$ 389.600,00 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais) pagos com recurso federal e R$ 115.549,21 (cento e

quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos) com recursos próprios do município.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia e com grande disponibilidade no mercado, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução dos serviços serão de 03 (três) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após apresentação das medições, planilha de medição, laudo de vistoria, diário de obra e emissão da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, para a modernização de quadras poliesportivas no Município de Cerqueira César/SP, correrão por conta de recursos orçamentários próprios e/ou provenientes de transferências e convênios, conforme a origem dos recursos destinados à execução do objeto, observadas as dotações consignadas no orçamento municipal vigente.

A contratação deverá apresentar compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento público, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a adequada programação das despesas e a disponibilidade dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

Previamente à formalização da contratação, deverá ser verificada, junto ao setor de Contabilidade, a existência de dotação orçamentária suficiente e adequada à natureza da

despesa, bem como a disponibilidade dos recursos financeiros necessários à execução dos serviços, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A classificação orçamentária deverá observar a unidade gestora responsável, a função e subfunção de governo, o programa, a ação orçamentária, a natureza da despesa e a fonte de recursos, conforme as informações disponibilizadas pelo setor competente.

Considerando que a contratação envolve serviços de modernização de equipamentos esportivos municipais, a despesa deverá ser classificada de acordo com a natureza efetiva das intervenções previstas nos projetos e documentos técnicos, observando-se as normas de contabilidade aplicáveis à Administração Pública.

A dotação orçamentária específica será indicada pelo setor de Contabilidade, mediante a identificação da classificação funcional programática, da natureza da despesa e da respectiva fonte de recursos, devendo constar dos autos do processo administrativo antes da formalização contratual.

Ressalta-se que a execução do objeto ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes e à observância das disposições legais pertinentes, assegurando a regularidade da despesa, a responsabilidade fiscal e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, deverão ser observadas as disposições legais relativas à disponibilidade de créditos orçamentários nos exercícios subsequentes, bem como as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Dessa forma, a contratação deverá ser realizada em consonância com a capacidade orçamentária e financeira do Município, garantindo a compatibilidade entre as despesas previstas e os recursos disponíveis, de maneira a assegurar a continuidade da execução dos serviços e o atendimento ao interesse público.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes

infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Cerqueira César, 10 de setembro de 2026.

DOUGLAS BASSETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES